



**DECRETO Nº 086, de 31 de julho de 2020**

**“Dispõe acerca da obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial em todos os espaços, vias e equipamentos públicos.”**

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei Orgânica Municipal e ainda com base na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 (Lei Geral para o enfrentamento da Pandemia) prevê, em seu art. 3º, inciso III-A, que as autoridades, no âmbito de suas competências, poderão adotar, dentre outras medidas, o uso obrigatório de máscara de proteção individual;

**CONSIDERANDO** que a utilização de máscara de proteção individual, conforme já apontado pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, bem como pelo meio científico, é uma eficaz medida de proteção e de prevenção à propagação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que a utilização de máscara de proteção individual funciona como barreira física contra a propagação do novo coronavírus – COVID 19, pois impede a disseminação de gotículas expelidas do nariz ou da boca do usuário no ambiente;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção facial, a partir de 3 de agosto de 2020, em todos os espaços, vias, logradouros e equipamentos públicos no âmbito do Município de Floriano – PI.

**Art 2º** - A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará o infrator à, cumulativamente:

**I** – Condução, através da autoridade policial e/ou sanitária ao Departamento de Polícia para lavratura de Termo Circunstancial de Ocorrência – TCO, onde será feita a identificação do infrator, da infração e aplicação de multa, no valor de 50 UFMF.

**II** – Havendo reincidência, o infrator ficará sujeito à multa no valor de 100 UFMF.

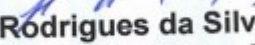


**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
Secretaria Municipal  
de Governo

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 03 de agosto de 2020.

**Gabinete do Prefeito de Floriano, em 31 de julho de 2020.**

  
Joel Rodrigues da Silva  
Prefeito de Floriano – PI

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:**

  
Bento Viana de Sousa Neto  
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente Decreto, no Diário Oficial dos Municípios, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FLORIANO**  
GOVERNO MUNICIPAL